



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

ANEXO II-
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
DE PATROCÍNIO SS Nº XXXX/XXXX

EMENTA: TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DO OUTRO LADO, O (A).....

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado, na forma do Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018, pelo Secretário de Saúde GERALDO REPLE SOBRINHO, inscrito no CPF/MF nº 893.017.658-53, portador do RG nº 7.676.832-6 doravante denominado **PATROCINADO**, e de outro, a empresa _____, com endereço na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado legalmente por _____, doravante denominado simplesmente de PARTICIPANTE/ PATROCINADOR, resolvem acordar o presente Contrato de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto registrar o patrocínio a ser disponibilizado pelo PARTICIPANTE/ PATROCINADOR ao PATROCINADO, no evento relativo ao **2ª MOSTRA MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS SAÚDE PRIORIDADE 2019**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

1.2 - O patrocínio propriamente dito consistirá em
.....

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO EVENTO**

2.1 - A **2ª MOSTRA MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS SAÚDE PRIORIDADE 2019** será realizado no CENFORPE, localizado na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 - Planalto, São Bernardo do Campo - SP, 09895-400, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019, das 8:00h as 17:00h e no dia 06 de dezembro de 2019, das 8:00h as 13:00h.

**CLÁUSULA TERCEIRA –
DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

3.1 – O PATROCINADO se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, única e exclusivamente, durante o evento.

3.3 - O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE/ PATROCINADOR

4.1 - O **PARTICIPANTE/PATROCINADOR** se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas na Cláusula 3.0 e 5.5 do Edital de Manifestação de Interesse Público SS Nº 003/2019.

4.1.1 - O **PARTICIPANTE/PATROCINADOR** fica obrigado a participar do evento **2ª MOSTRA MUNICIPAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS SAÚDE PRIORIDADE 2019**, salvo se houver caso fortuito ou força maior, única situação que poderá afastar a aplicação da sanção estabelecida na cláusula sétima.

4.2 – O **PARTICIPANTE/PATROCINADOR** deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pelo **PATROCINADO**, no prazo de 05 (cinco) dia, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

4.3 – O **PARTICIPANTE/PATROCINADOR** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, bem como de todo e qualquer ato preparatório à realização do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA DAS LOGOMARCAS

5.1 - A logomarca do **PARTICIPANTE/PATROCINADOR** será utilizada pelo **PATROCINADO**, somente nos dias em que ocorrer o evento, bem como no material publicitário de divulgação do evento.

5.2 - Não haverá exclusividade da logomarca do **PARTICIPANTE/PATROCINADOR**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

5.3 - Caso o **PARTICIPANTE/PATROCINADOR** resolva patrocinar integralmente o evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca, nos termos da Cláusula 3.0

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação de uma parte a outra, caso o **PATROCINADO** utilize o material que lhe for dado a título de patrocínio em outros eventos diversos daquele previsto na cláusula 2.1.

6.2 - Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará o **PATROCINADO** desobrigado da utilização da logomarca do **PARTICIPANTE/PATROCINADOR**.

6.3 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

6.4 - Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7.1 – Caso o PARTICIPANTE/ PATROCINADOR dê causa à rescisão do presente instrumento, ficará obrigado ao pagamento da multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida pelo PATROCINADO, garantido, no entanto, o contraditório e ampla defesa a ser exercido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação expressa do PATROCINADO.

7.2. - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas deverá ser paga para o Município mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO

8.1 - O presente contrato vigorará até a data final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de alteração comprovada das datas do evento.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A **MUNICIPALIDADE**, promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados, em periódico oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 - Por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____ / ____ /2019.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde/ PATROCINADO

PARTICIPANTE/PATROCINADOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____